

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA**Aviso n.º 10 822/2007**

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 73, sito em Calvelo de Baixo, freguesia de Fraião, em que é requerente António Henrique Machado Capelas.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

4 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611020523

Aviso n.º 10 823/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os lotes B1 e B2, sitos no lugar da Misericórdia, freguesia de Ferreiros, em que é requerente Detalhes para a Casa, L.^{da}

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

4 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611020590

Aviso n.º 10 824/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os lotes C1 e C2, sitos em Valbom ou Outeiral, freguesia de Fraião, em que é requerente Verdizela Sociedade de Construções, L.^{da}

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística,

as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

4 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611020457

Edital n.º 497/2007

O engenheiro Francisco Soares Mesquita Machado, presidente da Câmara Municipal de Braga, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão de 26 de Abril do ano em curso, deliberou aprovar o regulamento respeitante à utilização do espaço público sob jurisdição municipal e à realização de obras em bens do domínio público municipal, regulamento este elaborado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, das alíneas b) e c) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se anexa.

Para constar e devidos efeitos mandei passar este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

30 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

ANEXO

**Regulamento respeitante à utilização do espaço público
sob jurisdição municipal e à realização
de obras em bens do domínio público municipal**

1 — A administração do domínio público municipal, da competência das câmaras municipais, incide designadamente sobre o espaço aéreo da via pública e sobre o seu solo e subsolo, revestindo, no caso concreto, as formas previstas nos diversos indicadores constantes do capítulo V da tabela de taxas e licenças deste município.

2 — Através do presente regulamento estabelece-se o regime respeitante à ocupação do espaço público sob jurisdição municipal, de acordo com os indicadores constantes da tabela de taxas e licenças, bem como o regime referente ao licenciamento respeitante à realização de obras em bens do domínio público municipal, com exclusão da ocupação da via pública por motivo de obras, bem como da ocupação do espaço público destinado ao estacionamento de duração limitada.

Atendendo à natureza especial da utilização do domínio público, fixa-se, salvo os casos expressamente previstos na lei, o seu carácter precário, podendo consequentemente proceder-se à revogação da respectiva autorização a todo o tempo para o que, a título exemplificativo, se indicam os fundamentos dessa revogação. Destaque ainda para o facto de, desde que se presuma a existência de mais de um interessado na ocupação do espaço público, se poder enveredar pelo processo de adjudicação do direito de ocupação mediante arrematação em hasta pública. Por último, e a par de competir à Câmara Municipal ordenar a remoção dos objectos de ocupação da via pública nos casos de caducidade da autorização para ocupação ou de revogação desta, se poder proceder à sua execução se o interessado não o fizer voluntariamente, com previsão do regime sancionatório através da instauração do respectivo processo de contra-ordenação tendente à aplicação das coimas devidas.

3 — Nestes termos, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, das alíneas b) e c) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.